



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 337/97 - P M C

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE COARI,
PARA O EXERCÍCIO DE 1999, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ROBERVAL RODRIGUES DA SILVA, Prefeito
Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc...

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Coari, aprovou e eu
sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Coari
Amazonas, para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos
integrados desta Lei, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 12.195.000,00
(DOZE MILHÕES, CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de
tributos, rendas e outros, inclusive transferências feitas pela união, na forma da
legislação em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária	R\$	2.570.000,00
1.2. Receita Patrimonial	R\$	11.000,00
1.3. Receita Industrial	R\$	5.000,00
1.4. Receita de Serviços	R\$	1.000,00
1.5. Transferência Correntes	R\$	6.301.600,00
1.6. Outras Receitas Correntes	R\$	368.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	9.256.600,00
------------------------------	-----	--------------

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2. Alienações de Bens	R\$	25.000,00
2.3. Transferência de Capital	R\$	2.913.400,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.938.400,00
-------------------------------	-----	--------------

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	R\$	12.195.000,00
-------------------------------	-----	---------------



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

1 - POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01. PODER LEGISLATIVO

02. Câmara Municipal	R\$	1.623,600,00
----------------------	-----	--------------

0.2 PODER EXECUTIVO.

01	Gabinete do Prefeito	R\$	400.000,00
02	Sec. Mun. de Administração, Comunicação e Segurança Pública	R\$	770.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	R\$	965.900,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	310.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$	3.351.000,00
10	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	R\$	1.510.000,00
11	Secretaria Municipal de Industrial, Comércio e Turismo	R\$	180.000,00
13	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$	1.625.000,00
14	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Abastecimento	R\$	240.000,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.219.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	12.195.000,00
------------------------	-----	---------------

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

3.0- DESPESAS CORRENTES

3.1.	Despesas de Custeio	R\$	7.591.900,00
3.2.	Transferências Correntes	R\$	1.678.600,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	9.270.500,00
------------------------------	-----	--------------

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.	Investimentos	R\$	2.640.000,00
4.2.	Inversões Financeiras	R\$	64.500,00
4.3.	Transferências de Capital	R\$	220.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.924.500,00
-------------------------------	-----	--------------

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$	12.195.000,00
----------------------------------	-----	---------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução de despesa ao comportamento efetivo da receita.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite correspondente a 70% (SETENTA POR CENTO), da Receita prevista no Orçamento, durante a execução orçamentária.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, autorizado operações de Créditos por antecipação da Receita, obedecendo o previsto no Art. 165º da Constituição Federal.



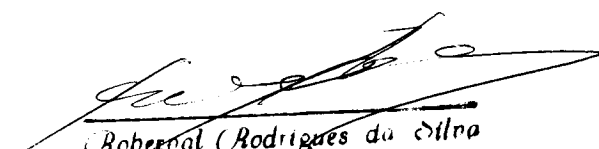
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer reavaliação dos bens patrimoniais e dar baixa dos bens inservíveis e irrecuperável deste município.

Art. 8º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, em 28 de novembro de 1997.


Roberval Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal